



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.

Secretaria de Recursos Humanos.

Esplanada dos Ministérios, Bloco "C", 7º andar, Sala 700.

Cep: 70.046-900 – Brasília-DF.

Telefones: (61) 3313-1033/1114 Fax: (61) 3321-1710.

Estabelece parâmetros para a melhoria remuneratória da carreira do Plano Especial de Cargos do Departamento de Polícia Federal – PECPF.

Pelo presente Termo de Compromisso, de um lado, a representação governamental, neste ato, composta pelo MP - Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, MJ - Ministério da Justiça e DPF/MJ - Departamento de Polícia Federal, e, do outro lado, a entidade representativa dos servidores SINPECPF - Sindicato Nacional dos Servidores do Plano Especial de Cargos do Departamento de Polícia Federal, tem como justo e acordado o seguinte:

Cláusula Primeira. Os servidores do Plano Especial de Cargos do Departamento de Polícia Federal, de que trata a Lei nº 10.682, de 28 de maio de 2003, após a vigência da tabela em janeiro de 2009, farão jus à nova estrutura remuneratória composta unicamente de vencimento básico e gratificação de desempenho, conforme o Anexo I deste Termo.

Cláusula Segunda. A gratificação de desempenho será regulamentada no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da vigência do instrumento legal que instituir a nova estrutura remuneratória, o efeito financeiro resultante da avaliação, será retroativo à data de publicação do ato regulamentador.

Cláusula Terceira. A gratificação de desempenho será paga em valor correspondente a 100 (cem) pontos, mediante avaliação de desempenho, sem curva forçada, e aos aposentados e pensionistas, será pago o valor correspondente a 30 (trinta) pontos.

Cláusula Quarta. A representação governamental encaminhará à Casa Civil da Presidência da República proposta de instrumento legal que contemple a reestruturação de tabelas remuneratórias dos servidores do PECPF.

Cláusula Quinta. A representação governamental compromete-se implementar os efeitos financeiros da estrutura remuneratória constante do Anexo I deste termo, nos prazos a seguir: março de 2008, janeiro e julho de 2009 e maio de 2010.

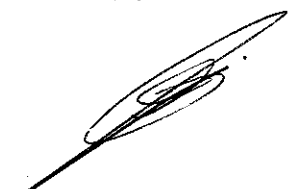
Cláusula Sexta. A representação governamental se compromete a estabelecer o processo de negociação com vista à reestruturação dos cargos do PECPF, que contemple os seguintes pontos: racionalização de cargos, classes, padrões, progressão, promoção, desenvolvimento, amplitude, gratificação de qualificação, avaliação de desempenho e qualidade de serviços prestados, a ser concluído no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de assinatura deste termo.

Cláusula Sétima. A representação sindical reconhece o acordo firmado neste Termo de Compromisso, entendendo que o mesmo tem valor para as partes até maio de 2010, comprometendo-se a desenvolver esforços para a conclusão, a bom termo, do processo de negociação.

Cláusula Oitava. A representação sindical reconhece o acordo firmado neste Termo de Compromisso, ciente de que o mesmo tem valor para as partes até maio de 2010, e se compromete a promover a imediata reposição dos dias não trabalhados em razão de paralisação dos serviços, mediante plano de reposição do trabalho sob a responsabilidade do Departamento de Polícia Federal – DPF.

§ 1º – Os servidores do Departamento de Polícia Federal – DPF deverão repor todas as horas referentes aos dias parados durante a greve da categoria, conforme calendário ou cronograma elaborado pelo Departamento de Polícia Federal – DPF e pela Secretaria de Recursos Humanos do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;

§ 2º – A reposição será efetivada até o mês de dezembro do exercício de 2008;



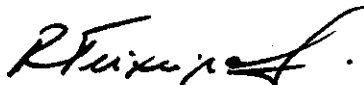
§ 3º – Os dias ou horas não trabalhados não repostos até 31 de dezembro de 2008, serão descontados a partir de janeiro de 2009.

E, por fim, tendo-se por justo e acordado as cláusulas e condições constantes deste Termo, assinam o presente documento.

Brasília, 05 de março de 2008.



DUVANIER PAIVA FERREIRA
Secretario de Recursos Humanos –MP.



RONALDO TEIXEIRA DA SILVA
Ministerio da Justiça-MJ



LUIZ PONTEL DE SOUZA
Diretor de Gestão de Pessoal –DGP/DPF/MJ



FRANCISCA HELIA LEITE CARVALHO CASSEMIRO
Presidente do SINPECPF